



|             |
|-------------|
| <b>PMES</b> |
| Nº          |
|             |

**PROCESSO Nº 014/2024/PMES- INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

|   |   |
|---|---|
| <b>Unidade Requisitante:</b>                | Secretaria de Serviços/Departamento de Frota  |
| <b>Processo n°</b>                          | 014/2024/PMES   |
| <b>Inexigibilidade/Credenciamento n°</b>    | 004/2024 - 001/2024   |
| <b>Objeto:</b>                              | <b>Credenciamento de pessoas jurídicas para Prestação de serviços de manutenção automotiva, corretiva e preventiva e serviços de mecânica dos veículos, leves (passeio e pick-up), médios (vans motorização a diesel), pesados (caminhões e ônibus), equipamentos rodoviários e máquinas agrícolas da frota municipal, abrangendo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, reparos e assistência mecânica, em conformidade com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.</b> |
| <b>SISTEMA:</b>                             | <b>LICITA MAIS BRASIL</b>   |
| <b>Fundamento:</b>                          | Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais números, 4490/2023, 4493/2023, 4492/2023, 4494/2023, 4495/2023, 4645/2024, 4646/2024 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014  |
| <b>Início de Recebimento das Propostas</b>  | <b>23/05/2024 às 10h</b>  |
| <b>Término do Recebimento de Propostas:</b> | <b>23/05/2025 até às 17h</b>  |
| <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP:</b>               | <b>não</b>  |
| <b>Acesso ao Edital:</b>                    | <a href="http://www.licitamaisbrasil.com.br/">www.licitamaisbrasil.com.br/</a> ou <a href="http://www.socorro.sp.gov.br">www.socorro.sp.gov.br</a>  |
| <b>Local:</b>                               | <a href="http://www.licitamaisbrasil.com.br/">www.licitamaisbrasil.com.br/</a>  |
| <b>Documentos Integrantes:</b>              | Anexo I - Termo de Referência;<br>Anexo II – Minuta de Contrato<br>Anexo III – Modelo de Requerimento de Participação no Credenciamento;<br>Anexo IV – Sugestão para Modelo de Declaração Unificada   |





### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Socorro, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento – Supervisão de Licitação, sediada à Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, que por meio de inexigibilidade de licitação, realiza o presente chamamento público, com a finalidade de credenciamento de empresas, perante a Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 10.184/2024, com fundamento nos artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 c.c. Decreto Municipal nº 4645/24 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O fornecedor deverá cadastrar-se previamente junto ao provedor do sistema, bem como é de sua inteira responsabilidade a observância das datas, horários para apresentação da documentação e demais exigências previstas no presente edital para sua regular e válida participação junto ao processo.

#### 1- OBJETO:

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas para Prestação de serviços de manutenção automotiva, corretiva e preventiva e serviços de mecânica dos veículos, leves (passeio e pick-up), médios (vans motorização a diesel), pesados (caminhões e ônibus), equipamentos rodoviários e máquinas agrícolas da frota municipal, abrangendo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, reparos e assistência mecânica, em conformidade com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência, conforme quadro abaixo:

| LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES – PASSEIO E PICK-UP   |                                  |                               |
|--|----------------------------------|-------------------------------|
| Descrição  | Valor Unitário de Aceitabilidade | Valor Total de Aceitabilidade |
| 2.750 horas mecânicas e etc. Para manutenção automotiva <b>VEICULOS LEVES – PASSEIO E PICK- UP</b> | R\$ 190,00                       | R\$ 522.500,00                |
| R\$ 140.000,00 em peças para manutenção automotiva de <b>VEICULOS LEVES PASSEIO E PICK-UP</b>      | 4,75%                            | R\$ 133.350,00                |
| <b>Valor Total de Aceitabilidade do Lote</b>   |                                  | R\$ 655.850,00                |

| LOTE 02 – VEÍCULOS MÉDIOS – VANS MOTORIZAÇÃO A DIESEL  |                                  |                               |
|--|----------------------------------|-------------------------------|
| Descrição  | Valor Unitário de Aceitabilidade | Valor Total de Aceitabilidade |
| 1.000 horas mecânicas e etc. para manutenção automotiva <b>VEICULOS MÉDIOS – VANS MOTORIZAÇÃO A DIESEL</b> | R\$ 223,33                       | R\$ 223.330,00                |
| R\$ 225.000,00 em peças para manutenção automotiva de <b>VEICULOS PESADOS – VANS MOTORIZAÇÃO A DIESEL</b>  | 4,66%                            | R\$ 214.515,00                |
| <b>Valor Total de Aceitabilidade do Lote</b>   |                                  | R\$ 437.815,00                |





| LOTE 03 – VEICULOS PESADOS – CAMINHÕES E ÔNIBUS  |                                  |                               |
|--|----------------------------------|-------------------------------|
| Descrição  | Valor Unitário de Aceitabilidade | Valor Total de Aceitabilidade |
| 2.250 horas mecânicas e etc. para manutenção automotiva de <b>VEICULOS PESADOS –CAMINHÕES E ÔNIBUS</b> | R\$ 266,33                       | R\$ 599.242,50                |
| R\$ 285.000 em peças para manutenção automotiva de <b>VEICULOS PESADOS – CAMINHÕES E ÔNIBUS</b>        | 6 %                              | R\$ 267.900,00                |
| <b>Valor Total de Aceitabilidade do Lote</b>   |                                  | R\$ 867.142,50                |

| LOTE 04 – MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS   |                                  |                               |
|--|----------------------------------|-------------------------------|
| Descrição  | Valor Unitário de Aceitabilidade | Valor Total de Aceitabilidade |
| 1.000 horas mecânicas e etc. para manutenção automotiva de <b>EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS</b> | R\$ 287,75                       | R\$ 287.750,00                |
| R\$ 300.000,00 em peças para manutenção automotiva de <b>EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS</b>      | 6,5 %                            | R\$ 280.500,00                |
| <b>Valor Total de Aceitabilidade do Lote</b>   |                                  | R\$ 568.250,00                |

- 1.2. As diretrizes referentes à realização dos serviços constam no Anexo I - Termo de Referência deste edital;
- 1.3. Os valores de referência constantes no(s) quadro(s) acima determinam o valor a ser pago pela municipalidade pelos serviços;
- 1.4. O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.

## 2 – DO REGISTRO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Os interessados deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema eletrônico [www.licitamaisbrasil.com.br/](http://www.licitamaisbrasil.com.br/) e apresentar seu requerimento de participação no credenciamento para a prestação dos serviços, bem como juntar os documentos relativos à sua habilitação e declarações, nos termos previstos neste instrumento.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação e demais exigências constantes neste instrumento e seus anexos.

3.1.1. Os documentos apresentados poderão ser originais; autenticados ou cópia de documento público ou particular, cuja a prova de autenticidade será feita perante servidor municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

3.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

3.2. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.





|      |
|------|
| PMES |
| Nº   |
|      |

3.3. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

- I - esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública do Municipal de Socorro; ou
- II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente pertencente aos quadros do credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4. Deverá ser procedida a verificação quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento auxiliar de credenciamento ou na futura contratação, mediante as consultas seguintes:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa/relacao-apanados>).

*A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

#### 4 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

4.1. A habilitação das empresas interessadas em se credenciar será verificada por meio do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Socorro em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, nos documentos por ele abrangidos ou ainda pela apresentação da documentação descrita nos itens e subitens abaixo, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

#### 4.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 4.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





|      |
|------|
| PMES |
| Nº   |
|      |

- 4.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

#### 4.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 4.3.1. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- 4.3.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 4.3.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 4.3.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- 4.3.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.4.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 4.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

#### 4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação, ocorrida no período, do IPCA/IBGE ou outro indicador que venha a substituí-lo.
- a.1 – Os documentos referidos no item “a” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;







|      |
|------|
| PMES |
| Nº   |
|      |

a.2 – Sociedades criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por balanço de abertura;

a.3 - Todas as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por profissional habilitado da área contábil e devidamente registradas nos órgãos competentes.

b) a - Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da sessão, ou seja, em **24/02/2024**.

**Obs.:** Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### **4.6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

**4.6.1. A empresa interessada no presente credenciamento deverá apresentar, sob pena de desclassificação as declarações abaixo, conforme modelo indicativo Anexo IV:**

4.6.1.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, de que inexistem fatos impeditivos, e de que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.6.1.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.6.1.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.6.1.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6.1.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6.1.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

4.6.1.7. Declaração de que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).





|      |
|------|
| PMES |
| Nº   |
|      |

4.7. Os documentos acima citados poderão ser apresentados em sua forma original, por cópia autenticada por tabelião, por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade.

4.8. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

4.9. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

4.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

4.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

## 5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O credenciado deverá atender a todo o constante neste instrumento, no termo de referência e demais anexos desse edital.

5.2. O credenciado, posterior a homologação deste processo e assinatura do contrato de credenciamento pelas partes, está autorizado a prestar seus serviços ao Município de Socorro/SP.

5.3. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Requisitante.

5.4. A administração receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.

## 6 – DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. A primeira homologação será realizada impreterivelmente, no dia 03/06/2024.

6.2. Os demais interessados terão seus respectivos credenciamentos homologados no último dia útil de cada mês, até a finalização do prazo de vigência deste credenciamento, qual seja, no dia 30/05/2024.

## 7 - CREDENCIAMENTO

7.1 – O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.





|             |
|-------------|
| <b>PMES</b> |
| Nº          |
|             |

7.2- Após divulgação da lista de credenciados, o credenciante poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3- O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.4- Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

7.5- Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8 – PRAZOS

8.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 9 - DA IMPUGNAÇÃO, DO ESCLARECIMENTO E DO RECURSO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, junto ao sistema eletrônico indicado neste edital.

9.2. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

9.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

9.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Contratação será motivada nos autos.

9.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico indicado no edital no prazo indicado no item 9.2.

9.6. Demais prazos, quando não houver previsão expressa no Decreto Municipal nº 4645/24, deverão observar a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7- Após a decisão da Administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.8- O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

9.9- O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima competente.







|      |
|------|
| PMES |
| Nº   |
|      |

9.10- A autoridade máxima competente deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

## 10 – DAS RESPONSABILIDADES

10.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

### 10.2 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A empresa deverá possuir objeto social compatível com a prestação de serviço e comércio de peças e acessórios ou similares, de acordo com o objeto da licitação.

10.2.1 - Executar os serviços segundo as especificações e determinações do Departamento de Frota.

10.2.2 - Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

10.2.3 - O serviço poderá ser prestado fora da cidade de Socorro, sendo que, neste caso, a credenciada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte, o qual deverá ser realizado em reboque de prancha.

10.2.4 - O prazo máximo para o início dos serviços é de 2 (duas) horas após a solicitação por escrito, da Departamento de Frota. Depois de desmontado e constatado o defeito da parte afetada do veículo, a divisão de transporte deverá ser comunicada de imediato, para que seja avaliada a real situação do veículo e das peças necessárias a serem aplicadas no mesmo.

10.2.5 - A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

10.2.6 - A Credenciada deverá manter espaço físico fechado para guarda dos veículos dentro da oficina, com garantia de segurança, não permitindo que nenhum veículo permaneça fora deste espaço, sob qualquer hipótese ou pretexto. Além disso, deverá possuir no mínimo os seguintes itens e estrutura:

- Oficina coberta para abrigar os veículos em manutenção;
- Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- Parafusadeira pneumática;
- Bancadas móveis;
- Quadro de ferramentas para uso geral;
- Aparelho para análise de injeção e diagnóstico (raster);
- Equipamento para análise e teste de bicos injetores;
- Equipamento para limpeza de bicos injetores com ultra-som;
- Aparelho de soldagem elétrica e oxigênio;
- Carregador de baterias;
- Prensa hidráulica;
- Cavalete para montagem de motores;
- Torquímetro e multímetro digital;





|      |
|------|
| PMES |
| Nº   |
|      |

- Setor de serviços rápido para troca de: óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos, etc;
- Compressor de ar de alta pressão;
- Preferencialmente, manter no número mínimo de 4 (quatro) mecânicos e 1 (um) auxiliar (o número mínimo estabelecido se dá devido ao grande número de veículos da municipalidade que podem acabar necessitando de manutenções no mesmo período, sendo que o município precisa que o serviço seja prestado com agilidade para atender as demandas dos serviços públicos).

10.2.7 - O MUNICÍPIO DE SOCORRO enviará os veículos para as manutenções em dias úteis e no horário de funcionamento da empresa, salvo razões de emergências e de interesse público, devidamente motivado e justificado.

10.2.8 - A empresa Credenciada deverá disponibilizar a Prefeitura, no momento de apresentação do Requerimento de participação no Credenciamento a indicação e acesso/senha da Tabela da Montadora, ou da Concessionária, podendo utilizar-se do software da Audatex, Cillia ou similar.

10.2.9 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

10.2.10 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

10.2.11 - Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

10.2.12 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

10.2.13 - Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

10.2.14 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade da Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;

10.2.15 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

10.2.16 - Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

10.2.17 - Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando os serviços executados;

10.2.18 - A inadimplência da empresa Credenciada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto da contratação;

10.2.19 - Realizar os serviços em espaço físico coberto e seguro, com estrutura suficiente para alojar todos os veículos ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que o veículo ali permanecer;





|             |
|-------------|
| <b>PMES</b> |
| Nº          |
|             |

10.2.20 - Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, ou em conexão com eles, respondendo por si, seus empregados e sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

10.2.21 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, incluindo todos os acessórios e objetos neles contidos, devendo corrigir e recompor as partes atingidas, para que fiquem em perfeito estado de funcionamento, obrigando-se à reparação total em caso de furto, roubo, incêndio ou acidentes;

10.2.22 - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;

10.2.23 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a CONTRATANTE e os empregados da Credenciada qualquer vínculo empregatício, sob qualquer hipótese;

### **10.3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.3.1. Emitir os comunicados, solicitando os serviços.

10.3.2. Fazer o controle dos serviços prestados, por hora efetivamente trabalhada.

10.3.3. Efetuar o pagamento, no prazo estabelecido.

### **11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. A empresa interessada em se credenciar/credenciada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação Falsa durante a execução do contrato;





|      |
|------|
| PMES |
| Nº   |
|      |

- 11.1.9. Fraudar a Licitação ou Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.5. A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1.
- 11.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.7. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.155, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos Isentes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.7.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.





|      |
|------|
| PMES |
| Nº   |
|      |

11.8. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 11.2.2.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

11.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.12.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.

11.13. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

11.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

11.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

11.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 12 – DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

12.1 O credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;





II - perda das condições de habilitação do credenciado;  
III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e  
IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.2- O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 12.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.3- Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 12.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.4- Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.5- Somente por motivo de economicidade ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12.6- Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### 13 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 – As despesas decorrentes do presente Edital correrão pela dotação orçamentária da secretaria solicitante.

|                  |   |
|------------------|---|
| 02.10.00         | - <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS</b>   |
| 02.10.06         | - Almoarifado Municipal   |
| 3.3.90.30.00     | - MATERIAIS DE CONSUMO – <b>Vínculo 110.0000 Geral</b>                      |
| 04.122.0038.2247 | - Manutenção da Frota   |
| 02.10.00         | - <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS</b>   |
| 02.10.06         | - Almoarifado Municipal   |
| 3.3.90.30.00     | - MATERIAIS DE CONSUMO – <b>Vínculo 310.0000 Saúde Geral</b>                |
| 04.122.0038.2247 | - Manutenção da Frota   |
| 02.10.00         | - <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS</b>   |
| 02.10.06         | - Almoarifado Municipal   |
| 3.3.90.30.00     | - MATERIAIS DE CONSUMO – <b>Vínculo 220.0000 Ensino Fundamental</b>         |
| 04.122.0038.2247 | - Manutenção da Frota   |
| 02.10.00         | - <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS</b>   |
| 02.10.06         | - Almoarifado Municipal   |
| 3.3.90.39.00     | - OUT. SERV. DE TERC. – PES. JURÍDICA – <b>Vínculo 110.0000 Geral</b>       |
| 04.122.0038.2247 | - Manutenção da Frota   |
| 02.10.00         | - <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS</b>   |
| 02.10.06         | - Almoarifado Municipal   |
| 3.3.90.39.00     | - OUT. SERV. DE TERC. – PES. JURÍDICA – <b>Vínculo 310.0000 Saúde Geral</b> |
| 04.122.0038.2247 | - Manutenção da Frota   |







|      |
|------|
| PMES |
| Nº   |
|      |

|                  |  |
|------------------|--|
| 02.10.00         | - SECRETARIA DE SERVIÇOS   |
| 02.10.06         | - Almoxarifado Municipal   |
| 3.3.90.39.00     | - OUT. SERV. DE TERC. – PES. JURÍDICA – Vínculo 220.0000 Ens. Funda. |
| 04.122.0038.2247 | - Manutenção da Frota  |

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Este edital será processado com observância à Lei nº 14.133/2021 c.c. Decreto Municipal nº 4645/24 e demais regramentos legais aplicáveis;
- Não serão considerados os pedidos, documentos e demais exigências que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital e seus anexos;
- Do contrato a ser firmado com os credenciados, constarão as cláusulas necessárias na forma determinada da Lei nº 14.133/2021.
- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma Licita Mais Brasil podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no site [www.licitamaisbrasil.com.br/](http://www.licitamaisbrasil.com.br/).

**Josué Ricardo Lopes**

**Prefeito Municipal**





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Abertura do procedimento de credenciamento de empresas visando a prestação de serviços de manutenção automotiva, corretiva e preventiva e serviços de mecânica dos veículos, leves (passeio e pick-up), médios (vans motorização a diesel), pesados (caminhões e ônibus), equipamentos rodoviários e máquinas agrícolas da frota municipal, abrangendo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, reparos e assistência mecânica, conforme especificações abaixo descritas:

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

O objeto será dividido em lotes, de acordo com o tipo de veículo que estiver enquadrado, em conformidade com quadro abaixo:

#### LOTE 01 – VEICULOS LEVES – PASSEIOS E PICK-UP

| LINHA RENAULT |                         |           |          |             |                       |
|---------------|-------------------------|-----------|----------|-------------|-----------------------|
| MARCA         | MODELO                  | ANO       | PLACA    | COMBUSTÍVEL | SECRETARIA            |
| RENAULT       | DUSTER                  | 2018/2019 | BYY-7C28 | ALC/GAS     | GUARDA MUNICIPAL      |
| RENAULT       | KWID                    | 2019/2020 | EWU-7884 | ALC/GAS     | CIDADANIA             |
| RENAULT       | SANDERO                 | 2020/2021 | FII-0E92 | ALC/GAS     | GUARDA MUNICIPAL      |
| RENAULT       | SANDERO                 | 2020/2021 | FLZ-5E33 | ALC/GAS     | GUARDA MUNICIPAL      |
| RENAULT       | DUSTER                  | 2015/2015 | FNB-3455 | ALC/GAS     | TURISMO               |
| LINHA FORD    |                         |           |          |             |                       |
| MARCA         | MODELO                  | ANO       | PLACA    | COMBUSTÍVEL | SECRETARIA            |
| FORD          | COURIER                 | 2009/2010 | CPV-3803 | ALC/GAS     | DESENVOLVIMENTO RURAL |
| FORD          | COURIER                 | 2009/2010 | CPV-3805 | ALC/GAS     | OBRAS                 |
| FORD          | FIESTA                  | 2010/2011 | CPV-3806 | ALC/GAS     | FISCALIZAÇÃO          |
| FORD          | COURIER                 | 2010/2011 | DKI-1521 | ALC/GAS     | OBRAS                 |
| FORD          | FIESTA                  | 2009/2009 | DKI-8537 | ALC/GAS     | FISCALIZAÇÃO          |
| LINHA FIAT    |                         |           |          |             |                       |
| MARCA         | MODELO                  | ANO       | PLACA    | COMBUSTÍVEL | SECRETARIA            |
| FIAT          | UNO MILLE FIRE          | 2007/2008 | CPV-3787 | ALC/GAS     | ESTRADAS RURAIS       |
| FIAT          | UNO MILLE FIRE          | 2007/2008 | CPV-3801 | ALC/GAS     | SAUDE                 |
| FIAT          | UNO MILLE FIRE          | 2007/2008 | DBA-2327 | ALC/GAS     | SAUDE                 |
| FIAT          | DOBLO ATTRACTIVE        | 2012/2012 | DKI-1524 | ALC/GAS     | SAUDE                 |
| FIAT          | UNO MILLE FIRE          | 2012/2013 | DKI-1531 | ALC/GAS     | FISCALIZAÇÃO          |
| FIAT          | UNO MILLE FIRE          | 2012/2013 | DKI-1532 | ALC/GAS     | FISCALIZAÇÃO          |
| FIAT          | UNO MILLE FIRE          | 2013/2013 | DKI-1542 | ALC/GAS     | SAUDE                 |
| FIAT          | STRADA WORKING          | 2013/2013 | DKI-1543 | ALC/GAS     | LIMPEZA PUBLICA       |
| FIAT          | UNO MILLE ECONOMY       | 2013/2013 | DKI-1548 | ALC/GAS     | COMUNICAÇÃO SOCIAL    |
| FIAT          | PALIO FIRE              | 2014/2014 | DKI-1550 | ALC/GAS     | GABINETE              |
| FIAT          | PALIO WEEKEND ADVENTURE | 2013/2014 | DKI-1551 | ALC/GAS     | ESPORTE               |
| FIAT          | PALIO WEEKEND ADVENTURE | 2013/2014 | DKI-1552 | ALC/GAS     | SEGURANÇA             |
| FIAT          | DOBLO ADV               | 2013/2013 | DKI-1558 | ALC/GAS     | SAUDE                 |
| FIAT          | PALIO FIRE              | 2014/2014 | DKI-1559 | ALC/GAS     | CIDADANIA             |





|      |                     |           |          |         |                      |
|------|---------------------|-----------|----------|---------|----------------------|
| FIAT | UNO ECONOMY         | 2013/2013 | DKI-1601 | ALC/GAS | EDUCAÇÃO             |
| FIAT | UNO MILLE ECONOMY   | 2009/2010 | DKI-8531 | ALC/GAS | OBRAS                |
| FIAT | UNO MILLE ECONOMY   | 2009/2010 | DKI-8536 | ALC/GAS | EDUCAÇÃO             |
| FIAT | UNO MILLE ECONOMY   | 2009/2010 | DKI-8547 | ALC/GAS | VIGILANCIA SANITARIA |
| FIAT | UNO MILLE ECONOMY   | 2009/2010 | DKI-8548 | ALC/GAS | SAUDE                |
| FIAT | STRADA HARD WORKING | 2019/2020 | EHR-4D75 | ALC/GAS | OBRAS                |
| FIAT | PALIO FIRE          | 2014/2015 | FDP-4716 | ALC/GAS | EDUCAÇÃO             |
| FIAT | PALIO FIRE          | 2014/2015 | FQI-3430 | ALC/GAS | SAUDE                |
| FIAT | PALIO FIRE          | 2014/2014 | FQP-5415 | ALC/GAS | SAUDE                |
| FIAT | DOBLO ATTRACTIVE    | 2014/2014 | FWA-8636 | ALC/GAS | VIGILANCIA SANITARIA |
| FIAT | STRADA HARD WORKING | 2019/2020 | GGH-9C67 | ALC/GAS | OBRAS                |
| FIAT | CRONOS              | 2022/2023 | GGV 3E03 | ALC/GAS | ADMINISTRAÇÃO        |

**LINHA CHEVROLET**

| MARCA     | MODELO      | ANO       | PLACA    | COMBUSTÍVEL | SECRETARIA           |
|-----------|-------------|-----------|----------|-------------|----------------------|
| CHEVROLET | SPIN MT LTZ | 2014/2015 | FGJ-2915 | ALC/GAS     | ADMINISTRATIVO       |
| CHEVROLET | ONIX        | 2020/2020 | FPE-4F85 | ALC/GAS     | SAUDE                |
| CHEVROLET | SPIN        | 2014/2015 | FWX-5852 | ALC/GAS     | CONSELHO TUTELAR     |
| CHEVROLET | SPIN        | 2018/2018 | GAV-8306 | ALC/GAS     | GUARDA MUNICIPAL     |
| CHEVROLET | SPIN        | 2017/2018 | GDQ-1477 | ALC/GAS     | VIGILANCIA SANITARIA |
| CHEVROLET | ONIX        | 2019/2019 | GGF-1433 | ALC/GAS     | EDUCAÇÃO             |
| CHEVROLET | SPIN        | 2018/2018 | GHW-4457 | ALC/GAS     | GUARDA MUNICIPAL     |
| CHEVROLET | SPIN MT LTZ | 2018/2018 | GJF-1434 | ALC/GAS     | SAUDE                |
| CHEVROLET | S10         | 2001/2002 | CDV-5955 | GASOLINA    | ALMOXARIFADO         |

**LINHA VOLKSWAGEN**

| MARCA      | MODELO  | ANO       | PLACA    | COMBUSTÍVEL | SECRETARIA      |
|------------|---------|-----------|----------|-------------|-----------------|
| VOLKSWAGEN | SAVEIRO | 2005/2005 | DBA-2309 | GAS/ALC     | LIMPEZA PÚBLICA |
| VOLKSWAGEN | GOL     | 2007/2008 | DBA-2325 | GAS/ALC     | OBRAS           |
| VOLKSWAGEN | PARATI  | 2006/2007 | DBA-2336 | GAS/ALC     | EDUCAÇÃO        |
| VOLKSWAGEN | GOL     | 2005/2006 | DBA-2345 | GAS/ALC     | ALMOXARIFADO    |
| VOLKSWAGEN | GOL     | 2004/2005 | DMI-2349 | GAS/ALC     | ADMINISTRICAÇÃO |
| VOLKSWAGEN | GOL     | 2016/2017 | FPX-0057 | GAS/ALC     | FISCALIZAÇÃO    |
| VOLKSWAGEN | PARATI  | 1996/1997 | CHJ-0002 | GASOLINA    | OBRAS           |

**LINHA TOYOTA**

| MARCA  | MODELO  | ANO       | PLACA    | COMBUSTÍVEL  | SECRETARIA |
|--------|---------|-----------|----------|--------------|------------|
| TOYOTA | COROLLA | 2022/2023 | FMC 9G14 | FLEX/HÍBRIDO | GABINETE   |

**LOTE 02 – VEICULOS MÉDIOS – VANS MOTORIZAÇÃO A DIESEL**

**LINHA VOLKSWAGEN**

| Modelo     | MARCA | ANO       | Placa    | Combustível | Localização |
|------------|-------|-----------|----------|-------------|-------------|
| VOLKSWAGEN | KOMBI | 1991/1991 | CPV-3765 | GAS/ALC     | OBRAS       |
| VOLKSWAGEN | KOMBI | 2007/2008 | DBA-2348 | GAS/ALC     | TURISMO     |
| VOLKSWAGEN | KOMBI | 2010/2011 | DKI-1555 | GAS/ALC     | CIDADANIA   |

**LINHA FIAT**

| Modelo | MARCA | ANO       | Placa    | Combustível          | Localização |
|--------|-------|-----------|----------|----------------------|-------------|
| FIAT   | TORO  | 2017/2018 | FWY-3499 | DIESEL/DIESEL<br>S10 | SAUDE       |
| FIAT   | TORO  | 2016/2017 | GEF-3380 | DIESEL/DIESEL<br>S10 | GABINETE    |
| FIAT   | TORO  | 2023/2023 | GJZ 0J54 | DIESEL/DIESEL<br>S10 | AGRICULTURA |

**LINHA CHEVROLET**

| Modelo | MARCA | ANO | Placa | Combustível | Localização |
|--------|-------|-----|-------|-------------|-------------|
|--------|-------|-----|-------|-------------|-------------|





|                            |                     |            |              |                    |                          |
|----------------------------|---------------------|------------|--------------|--------------------|--------------------------|
| CHEVROLET                  | S10 LS DD4          | 2016/2016  | PXS-7294     | DIESEL S10         | GUARDA MUNICIPAL         |
| CHEVROLET                  | S10 LS DD4          | 2016/2016  | PXS-7295     | DIESEL/DIESEL S10  | GUARDA MUNICIPAL         |
| <b>LINHA FORD</b>          |                     |            |              |                    |                          |
| <b>Modelo</b>              | <b>MARCA</b>        | <b>ANO</b> | <b>Placa</b> | <b>Combustível</b> | <b>Localização</b>       |
| FORD                       | F.1400              | 1995/1995  | CDW-4324     | DIESEL             | LIMPEZA PÚBLICA          |
| FORD                       | F.1400              | 1995/1995  | CDW-4493     | DIESEL             | LIMPEZA PÚBLICA          |
| FORD                       | F.1100              | 1995/1995  | CPV-3763     | DIESEL             | LIMPEZA PUBLICA          |
| FORD                       | CAMINHOTE           | 2000/2001  | DBV-8649     | DIESEL             | OBRAS                    |
| FORD                       | TRANSIT             | 2013/2013  | DKI-1564     | DIESEL             | TRANSPORTE DE PACIENTES  |
| FORD                       | TRANSIT             | 2013/2013  | DKI-1576     | DIESEL/DIESEL S10  | TRANSPORTE DE ALUNOS     |
| <b>LINHA RENAULT</b>       |                     |            |              |                    |                          |
| <b>Modelo</b>              | <b>MARCA</b>        | <b>ANO</b> | <b>Placa</b> | <b>Combustível</b> | <b>Localização</b>       |
| RENAULT                    | MASTER EUROLAF      | 2011/2012  | DKI-1528     | DIESEL/DIESEL S10  | TRANSPORTE DE PACIENTES  |
| RENAULT                    | MASTER              | 2018/2019  | DVT-6967     | DIESEL/DIESEL S10  | MEIO AMBIENTE            |
| RENAULT                    | MASTER              | 2018/2019  | EEU-4790     | DIESEL/DIESEL S10  | TRANSPORTE DE PACIENTES  |
| RENAULT                    | MASTER              | 2018/2019  | EWA-7676     | DIESEL/DIESEL S10  | TRANSPORTE DE PACIENTES  |
| RENAULT                    | MASTER MARIMAR      | 2014/2015  | FAU-0626     | DIESEL/DIESEL S10  | TRANSPORTE DE PACIENTES  |
| RENAULT                    | MASTER- FUR L3      | 2015/2016  | FCD-4070     | DIESEL/DIESEL S10  | GUARDA MUNICIPAL         |
| <b>LINHA MERCEDES-BENZ</b> |                     |            |              |                    |                          |
| <b>Modelo</b>              | <b>MARCA</b>        | <b>ANO</b> | <b>Placa</b> | <b>Combustível</b> | <b>Localização</b>       |
| MERCEDES-BENZ              | AMBULANCIA TRANSFOR | 2011/2011  | DKI-1522     | DIESEL             | TRANSPORTE DE PACIENTES  |
| MERCEDES-BENZ              | AMBULANCIA TRANSFR  | 2019/2019  | DRK-5520     | DIESEL             | TRANSPORTE DE PACIENTES  |
| MERCEDES-BENZ              | SPRINTER MB 415     | 2019/2019  | EBX-7444     | DIESEL             | TRANSPORTES DE PACIENTES |
| MERCEDES-BENZ              | 415.SPRINT          | 2018/2019  | FXY-2526     | DIESEL             | TRANSPORTE DE PACIENTES  |
| MERCEDES-BENZ              | 516- SPRINTER       | 2020/2021  | GHG-0F46     | DIESEL             | TRANSPORTE DE PACIENTES  |
| MERCEDES-BENZ              | SPRINTER MB         | 2017/2018  | GIP-7103     | DIESEL/DIESEL S10  | CIDADANIA                |
| MERCEDES-BENZ              | AMBULANCIA SPRINTER | 2020/2020  | GQD-9G87     | DIESEL             | TRANSPORTE DE PACIENTES  |
| MERCEDES-BENZ              | 415                 | 2018/2019  | BZB-9987     | DIESEL             | SAMU                     |

### LOTE 03 – VEICULOS PESADOS – CAMINHÕES E ÔNIBUS

|                    |               |            |              |                    |                    |
|--------------------|---------------|------------|--------------|--------------------|--------------------|
| <b>LINHA IVECO</b> |               |            |              |                    |                    |
| <b>Modelo</b>      | <b>MARCA</b>  | <b>ANO</b> | <b>Placa</b> | <b>Combustível</b> | <b>Localização</b> |
| VOLKSWAGEN         | 8.160         | 2014/2014  | AYN-9027     | DIESEL,DIESEL S10  | OBRAS              |
| VOLKSWAGEN         | 8.160         | 2014/2014  | AYQ-7727     | DIESEL/DIESEL S10  | OBRAS              |
| VOLKSWAGEN         | EURO 3 WORKER | 2006/2006  | CPV-3772     | DIESEL             | ESTRADAS RURAIS    |
| VOLKSWAGEN         | 15.180        | 2006/2006  | CPV-3775     | DIESEL             | ESTRADAS RURAIS    |
| VOLKSWAGEN         | 15.180        | 2006/2006  | CPV-3776     | DIESEL             | ESTRADAS RURAIS    |
| VOLKSWAGEN         | 13.180        | 2002/2002  | CPV-3807     | DIESEL             | LIMPEZA PUBLICA    |





|                        |                       |            |              |                    |                         |
|------------------------|-----------------------|------------|--------------|--------------------|-------------------------|
| VOLKSWAGEN             | 13.190                | 2013/2013  | CUE-1058     | DIESEL,DIESEL S10  | OBRAS                   |
| VOLKSWAGEN             | MPOLO SENIOR          | 2003/2003  | CZB-0427     | DIESEL,DIESEL S10  | TRANSPORTE DE PACIENTES |
| VOLKSWAGEN             | 23.210                | 2004/2004  | DBA-2311     | DIESEL             | ESTRADAS RURAIS         |
| VOLKSWAGEN             | MPOLO SENIOR          | 2003/2003  | CZB-0427     | DIESEL             | TRANSPORTE DE PACIENTES |
| VOLKSWAGEN             | 17.180 EURO WORKER    | 2007/2007  | DBA-2343     | DIESEL             | LIMPEZA PUBLICA         |
| VOLKSWAGEN             | VOLKSBUS              | 2013/2014  | DJM-7959     | DIESEL,DIESEL S10  | EDUCAÇÃO                |
| VOLKSWAGEN             | MASCA GRANMINI        | 2014/2014  | DJM-8053     | DIESEL,DIESEL S10  | EDUCAÇÃO                |
| VOLKSWAGEN             | 15.190 E.HD. ORE      | 2012/2012  | DKI-1537     | DIESEL,DIESEL S10  | TRANSPORTE DE ALUNOS    |
| VOLKSWAGEN             | INDUSCAR FOZ U        | 2008/2009  | DKI-8545     | GAS/ALC            | TRANSPORTE DE PACIENTES |
| VOLKSWAGEN             | INDUSCAR FOZ U        | 2008/2009  | DKI-8546     | DIESEL/DIESEL S10  | EDUCAÇÃO                |
| VOLKSWAGEN             | 26220                 | 2009/2010  | EEF-7833     | DIESEL             | EDUCAÇÃO                |
| VOLKSWAGEN             | MICRO SENIOR ON       | 2011/2011  | EJW-6570     | DIESEL,DIESEL      | TRANSPORTE DE PACIENTES |
| VOLKSWAGEN             | NEOBUS                | 2019/2020  | EPG-4947     | DIESEL,DIESEL S10  | TRANSPORTE DE ALUNOS    |
| VOLKSWAGEN             | 17.190                | 2012/2013  | FMC-2095     | DIESEL S10,DIESEL  | LIMPEZA PUBLICA         |
| VOLKSWAGEN             | DRC 4X2 3.8           | 2014/2014  | FUA-7414     | DIESEL             | OBRAS                   |
| VOLKSWAGEN             | 15.190 EOD E.HD ORE   | 2020/2021  | GAA-4113     | DIESEL,DIESEL S10  | TRANSPORTE DE ALUNOS    |
| VOLKSWAGEN             | DRC 4X2 3.8           | 2015/2015  | GIP-5175     | DIESEL S10,DIESEL  | OBRAS                   |
| VOLKSWAGEN             | DELIVERY 5.140        | 2008/2008  | KLB-2028     | DIESEL,DIESEL S10  | OBRAS                   |
| VOLKSWAGEN             | MARCO POLO SENIOR     | 2006/2006  | LQB-1900     | DIESEL,DIESEL S10  | TRANSPORTE DE PACIENTES |
| <b>LINHA FORD</b>      |                       |            |              |                    |                         |
| <b>Modelo</b>          | <b>MARCA</b>          | <b>ANO</b> | <b>Placa</b> | <b>Combustível</b> | <b>Localização</b>      |
| FORD                   | CARGO 2628            | 2011/2012  | EOF-5989     | DIESEL,DIESEL S10  | ESTRADAS RURAIS         |
| FORD                   | CARGO 2623 TANQUE 6X4 | 2014/2014  | FQW-5182     | DIESEL,DIESEL S10  | LIMPEZA PUBLICA         |
| FORD                   | TRATOR -4630          | 1994/1994  | MAQ-0014     | DIESEL             | LIMPEZA PUBLICA         |
| FORD                   | TRATOR 4610           | 1989/1989  | MAQ-0015     | DIESEL             | LIMPEZA PUBLICA         |
| <b>LINHA MARCOPOLO</b> |                       |            |              |                    |                         |
| <b>Modelo</b>          | <b>MARCA</b>          | <b>ANO</b> | <b>Placa</b> | <b>Combustível</b> | <b>Localização</b>      |
| MARCOPOLO              | VOLARE                | 2005/2006  | CMW-3680     | DIESEL             | OBRAS                   |
| MARCOPOLO              | VOLARE A6             | 2003/2004  | DBA-2313     | DIESEL             | TRANSPORTE DE PACIENTES |
| MARCOPOLO              | VOLARE                | 2003/2004  | DBA-2314     | DIESEL             | OBRAS                   |
| MARCOPOLO              | VOLARE VOL EO         | 2012/2013  | DKI-1536     | DIESEL/DIESEL S10  | TRANSPORTE DE ALUNOS    |
| MARCOPOLO              | VOLARE                | 2008/2009  | DKI-8534     | DIESEL/DIESEL S10  | TRANSPORTE DE PACIENTES |
| MARCOPOLO              | VOLARE V6             | 2008/2009  | DKI-8544     | DIESEL             | TRANSPORTE DE PACIENTES |
| MARCOPOLO              | VOLARE VOL ON         | 2018/2019  | EME-2262     | DIESEL/DIESEL S10  | TRANSPORTE DE PACIENTES |
| MARCOPOLO              | VOLARE V8L OMN        | 2018/2019  | END-9944     | DIESEL/DIESEL S10  | TRANSPORTE DE PACIENTES |
| <b>LINHA MERCEDES</b>  |                       |            |              |                    |                         |
| <b>Modelo</b>          | <b>MARCA</b>          | <b>ANO</b> | <b>Placa</b> | <b>Combustível</b> | <b>Localização</b>      |
| MERCEDES-BENZ          | 0400 RS               | 1996/1997  | BTB-6636     | DIESEL             | TRANSPORTE DE PACIENTES |
| MERCEDES-BENZ          | 415                   | 2018/2019  | BZB-9987     | DIESEL             | SAMU                    |
| MERCEDES-BENZ          | VICINO MPOLO ON       | 2002/2002  | CDV-2338     | DIESEL             | TRANSPORTES PACIENTES   |
| MERCEDES-BENZ          | VIAGGIO R O 500       | 2006/2006  | CPG-6029     | DIESEL             | TRANSPORTE DE PACIENTES |







|               |                   |           |          |        |                      |
|---------------|-------------------|-----------|----------|--------|----------------------|
| MERCEDES-BENZ | 815               | 2020/2021 | DCW-0H55 | DIESEL | LIMPEZA PUBLICA      |
| MERCEDES-BENZ | INDUSCAR ATILIS O | 2009/2010 | DJL-2581 | DIESEL | CIDADANIA            |
| MERCEDES-BENZ | LO.916 ORE        | 2019/2020 | DWN-4879 | DIESEL | TRANSPORTE DE ALUNOS |
| MERCEDES-BENZ | APACHES21 U       | 2018/2019 | EXU-4565 | DIESEL | TRANSPORTE DE ALUNOS |
| MERCEDES-BENZ | MB 2423           | 2014/2015 | FWW-4063 | DIESEL | LIMPEZA PUBLICA      |
| MERCEDES-BENZ | 815               | 2014/2014 | LRQ-5166 | DIESEL | OBRAS                |

### LOTE 04 – MÁQUINAS PESADAS E AGRICOLAS

| <b>LINHA NEW HOLLAND</b>     |                      |           |          |             |                 |
|------------------------------|----------------------|-----------|----------|-------------|-----------------|
| MODELO                       | MARCA                | ANO       | PLACA    | COMBUSTÍVEL | LOCALIZAÇÃO     |
| MOTONIVELADORA               | NEW HOLLAND          | 2006/2006 | MAQ-012  | DIESEL      | ESTRADAS RURAIS |
| MOTONIVELADORA               | NEW HOLLAND          | 2014/2014 | MAQ-021  | DIESEL      | ESTRADAS RURAIS |
| MOTONIVELADORA               | MAQ. ESTEIRALAMINA   | 2010/2010 | MAQ-025  | DIESEL      | ESTRADAS RURAIS |
| RG 140                       | NEW HOLLAND          | 2019/2019 | MAQ-032  | DIESEL      | ESTRADAS RURAIS |
| PA CARREGADEIRA              | NEW HOLLAND          | 2002/2002 | MAQ-010  | DIESEL      | ESTRADAS RURAIS |
| <b>LINHA CASE</b>            |                      |           |          |             |                 |
| MODELO                       | MARCA                | ANO       | PLACA    | COMBUSTÍVEL | LOCALIZAÇÃO     |
| RETROESCAVADEIRA             | CASE                 | 2002/2003 | MAQ-003  | DIESEL      | ESTRADAS RURAIS |
| RETROESCAVADEIRA             | CASE                 | 1998/1998 | MAQ-027  | DIESEL      | ESTRADAS RURAIS |
| RETROESCAVADEIRA             | CASE                 | 2014/2014 | MAQ-031  | DIESEL      | ESTRADAS RURAIS |
| <b>JCB</b>                   |                      |           |          |             |                 |
| MODELO                       | MARCA                | ANO       | PLACA    | COMBUSTÍVEL | LOCALIZAÇÃO     |
| RETROESCAVADEIRA             | JCB                  | 2013/2013 | MAQ-020  | DIESEL      | ESTRADAS RURAIS |
| RETROESCAVADEIRA 3CX<br>4X4  | JCB                  | 2018/2018 | MAQ-028  | DIESEL      | ESTRADAS RURAIS |
| RETROESCAVADEIRA             | JCB                  | 2013/2013 | MAQ-021  | DIESEL      | ESTRADAS RURAIS |
| ESCAVADEIRA HIDRAULICA       | JCB                  | 2016/2016 | MAQ-029  | DIESEL      | ESTRADAS RURAIS |
| RETROESCAVADEIRA 3CX<br>4X4  | JCB                  | 2019/2019 | MAQ-030  | DIESEL      | ESTRADAS RURAIS |
| <b>LINHA MASSY FERGUSSON</b> |                      |           |          |             |                 |
| MODELO                       | MARCA                | ANO       | PLACA    | COMBUSTÍVEL | LOCALIZAÇÃO     |
| TRATOR                       | MASSEY FERGUSSON     | 2007/2007 | MAQ-009  | DIESEL      | LIMPEZA PUBLICA |
| <b>LINHA FIAT ALLIS</b>      |                      |           |          |             |                 |
| MODELO                       | MARCA                | ANO       | PLACA    | COMBUSTÍVEL | LOCALIZAÇÃO     |
| FIAT                         | RETROESCAVADEIRA JCB | 2000/2000 | MAQ-0019 | DIESEL      | ATERRO          |
| <b>LINHA CATERPILLAR</b>     |                      |           |          |             |                 |
| MODELO                       | MARCA                | ANO       | PLACA    | COMBUSTÍVEL | LOCALIZAÇÃO     |
| PA-CARREGADEIRA              | CATERPILLAR          | 2000/2000 | MAQ-011  | DIESEL      | LIMPEZA PUBLICA |
| <b>LINHA KOMATSU</b>         |                      |           |          |             |                 |
| MODELO                       | MARCA                | ANO       | PLACA    | COMBUSTÍVEL | LOCALIZAÇÃO     |
| PA-CARREGADEIRA              | KOMATSU              | 2013/2013 | MAQ-009  | DIESEL      | LIMPEZA PUBLICA |







|             |
|-------------|
| <b>PMES</b> |
| <b>Nº</b>   |
|             |

| <b>LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES – PASSEIO E PICK-UP</b>  |
|--|
| 2.750 horas mecânicas e etc. Para manutenção automotiva <b>VEICULOS LEVES – PASSEIO E PICK- UP</b> |
| R\$ 140.000,00 em peças para manutenção automotiva de <b>VEICULOS LEVES PASSEIO E PICK-UP</b>      |

| <b>LOTE 02 – VEÍCULOS MÉDIOS – VANS MOTORIZAÇÃO A DIESEL</b>   |
|--|
| 1.000 horas mecânicas e etc. para manutenção automotiva <b>VEICULOS MÉDIOS – VANS MOTORIZAÇÃO A DIESEL</b> |
| R\$ 225.000,00 em peças para manutenção automotiva de <b>VEICULOS PESADOS – VANS MOTORIZAÇÃO A DIESEL</b>  |

| <b>LOTE 03 – VEICULOS PESADOS – CAMINHÕES E ÔNIBUS</b>   |
|--|
| 2.250 horas mecânicas e etc. para manutenção automotiva de <b>VEICULOS PESADOS –CAMINHÕES E ÔNIBUS</b> |
| R\$ 285.000 em peças para manutenção automotiva de <b>VEICULOS PESADOS – CAMINHÕES E ÔNIBUS</b>        |

| <b>LOTE 04 – MÁQUINAS PESADAS E AGRICOLAS</b>  |
|--|
| 1.000 horas mecânicas e etc. para manutenção automotiva de <b>EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS</b> |
| R\$ 300.000,00 em peças para manutenção automotiva de <b>EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS</b>      |

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4493, de 29 de março 2023.

### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.





|      |
|------|
| PMES |
| Nº   |
|      |

## 4. JUSTIFICATIVA

### 4.1. Da Necessidade:

O Procedimento de Credenciamento pretendido pela administração municipal no que tange à prestação de serviços de manutenção da frota, se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos da Prefeitura Municipal de Socorro em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária, tendo em vista a segurança dos usuários dos veículos. Compreende-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão e mão de obra e fornecimento de materiais inclusos, para manter em condições seguras de circulação e conservação a Frota Municipal.

### 4.2. Da Escolha da Modalidade - Credenciamento:

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, fora adotada a modalidade credenciamento, pois a mesma traz maior celeridade para aquisição de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, haja vista que a administração poderá contar com mais de um fornecedor para cada item, reduzindo drasticamente os prazos o Tempo de espera para execução do serviço, evitando assim uma fila de espera devido ao tamanho da frota municipal.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As oficinas, concessionárias e centros automotivos participantes do processo licitatório devem atender, para executar de maneira satisfatória a manutenção dos veículos da frota municipal de Socorro, com no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Ser do ramo do objeto da licitação;
- b) Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária para o desenvolvimento eficiente das diversas tarefa relativas à execução contratual;
- c) Possuir instalações adequadas e capacidade logística para a executar o objeto desta licitação;
- d) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;
- e) A oficina deverá, nas trocas de óleo lubrificante, realizar o recolhimento, o armazenamento e o descarte do óleo usado ou contaminado, bem como seus resíduos e embalagens e dar destinação final ambientalmente adequada conforme a Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- f) Estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;





|      |
|------|
| PMES |
| Nº   |
|      |

g) Possuir experiência no mercado;

## 6. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços se dará na medida exata em que surgirem as demandas do Município de Socorro.

Os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

Os serviços e peças constantes do presente instrumento referem-se especialmente as peças GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, prestação de serviços de mecânica em geral (bomba injetora, câmbio, diferencial, cardan, suspensão, sistemas de freios, direção, retífica de motor e correlatos, específico de cada veículo);

Executar os serviços segundo as especificações e determinações do Departamento de Frota.

Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

Prestar com pontualidade os serviços solicitados.

O serviço poderá ser prestado fora da cidade de Socorro, sendo que neste caso, a credenciada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte o qual deverá ser realizado em reboque de prancha.

Os serviços a serem executados pela empresa credenciada serão solicitados única e exclusivamente pelo Departamento de Frotas do Município de SOCORRO, de acordo com suas necessidades, através da emissão de "ORDEM PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO", a ser encaminhada para a empresa Credenciada, no qual constarão:

- Identificação do veículo a receber o serviço incluindo marca, modelo, ano de fabricação, nº de frota, placa etc.;
- Especificação dos serviços solicitados;
- Assinatura do responsável (solicitante);
- Identificação do solicitante (carimbo);
- Data e local.

A cada serviço, a empresa credenciada expedirá a "ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO", que deverá ser preparado e entregue de forma detalhada, devendo constar as seguintes informações:

- Descrição detalhada das peças (incluindo nome técnico, marca, modelo e código do fabricante);





|      |
|------|
| PMES |
| Nº   |
|      |

- b) Quantidades das peças; valor unitário e total das peças, devendo constar ainda, o valor final com a porcentagem de desconto aplicada em relação a última tabela disponível;
- c) Descrição minuciosa dos serviços e quantidade de horas aplicadas na execução dos mesmos; valor por hora e total dos serviços;
- d) Valor global dos serviços; dados do veículo (incluindo marca, modelo, ano de fabricação nº de frota e placa);
- e) Número do orçamento; assinatura com identificação (carimbo ou similar) ou assinatura digital do responsável, com local de data.
- f) O orçamento tem que ser impresso em papel timbrado e/ou com carimbo constando todos os dados da empresa.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS ficará incumbida de nomear Fiscal Qualificado para conferir e avaliar os orçamentos apresentados pela empresa credenciada, bem como acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, o qual também terá a incumbência de, nos casos de irregularidades notificar a Credenciada.

As providências que ultrapassem a competência do Fiscal designado para fiscalização dos serviços prestados, deverão ser encaminhadas ao Secretário de Serviços, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO DE SOCORRO, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa credenciada em executar os serviços com perfeição.

Os esclarecimentos solicitados, pertinentes aos serviços executados ou a serem executados, serão encaminhados por meio de ofício da SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE, devendo ser prestados todos os esclarecimentos imediatamente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o recebimento do documento devidamente protocolado, salvo quando implicarem em respostas de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Se houver rejeição do orçamento motivadamente, a empresa credenciada deverá refazê-lo adequando-o aos moldes solicitados pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data de ciência rejeição.

O orçamento prévio deverá ser executado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período por solicitação da Empresa Credenciada.

Não será permitido acréscimo nos valores de serviços ou peças ao orçamento já aprovado pelas Secretarias Municipais do Município de SOCORRO.

A empresa credenciada não poderá, em hipótese alguma, executar qualquer serviço e/ou substituir peças que não constem no orçamento aprovado.





|             |
|-------------|
| <b>PMES</b> |
| Nº          |
|             |

Se houver alterações de valores, devido à necessidade de realizar serviços ou colocação de peças não previstas no Orçamento Prévio, devido a fatos supervenientes, a empresa credenciada deverá providenciar novo orçamento para reavaliação e aguardar a respectiva autorização para executar o serviço.

A remuneração das horas trabalhadas será efetivada com base no orçamento apresentado pela empresa credenciada, sendo que este será analisado e aprovado pelo MUNICÍPIO DE SOCORRO, por meio da Secretaria solicitante, e gerará a Ordem de Serviço.

Os serviços deverão ser executados dentro do prazo máximo previsto em cada Ordem de Serviço, que poderá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período dependendo da complexidade dos serviços a serem executados e das peças que serão utilizadas, em que esta prorrogação deverá ser formalizada via documento próprio timbrado pela empresa credenciada.

As peças a serem fornecidas para execução dos serviços deverão ser de primeira linha, devendo ser GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS, de acordo com o disposto na Ordem de fornecimento;

São consideradas peças, componentes Genuínos e ou Originais de primeira linha:

- a) As produzidas ou utilizadas por fabricantes nacionais ou internacionais;
- b) Produzidas por fornecedores de peças de montadoras das respectivas marcas dos veículos;
- c) As comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo;
- d) As de produção ou utilização do fabricante da linha do veículo comercializados nas concessionárias;

Serão aceitas pela Prefeitura as tabelas disponibilizadas pelas montadoras dos veículos ou Softwares da Audatex, Cillia ou similares, para conferência, desde que seja respeitado os descontos nos valores das peças acertados em contrato.

A empresa Credenciada deverá disponibilizar a Prefeitura, o acesso à Tabela da Montadora, ou da Concessionária, podendo utilizar-se do software da Audatex, Cillia ou similar.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de realizar conferências com as Tabelas acima citadas e apontar incorreções e se as cotações apresentadas estiverem com valores superiores poderá rejeitar e exigir o fiel cumprimento ao pactuado, observando os critérios técnicos.

A Garantia das Peças e Serviços para manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

A Garantia dos Serviços para Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último.

No ato da devolução do veículo, a empresa credenciada deverá fornecer o "CERTIFICADO DE GARANTIA" por meio de documento próprio devidamente impresso e assinado.





|      |
|------|
| PMES |
| Nº   |
|      |

É direito da Prefeitura recusar quaisquer serviços quando perceber que a execução não atendeu a necessidade, ou julgar insatisfatórios os consertos realizados, devidamente fundamentados pelo Fiscal.

A reexecução dos serviços e a substituição de peças e componentes que estejam cobertos pela garantia, não implicarão custo algum para Prefeitura e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia.

As anotações referentes aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, serão feitas pela empresa credenciada em documento a parte, que será entregue a Prefeitura, quando da liberação do veículo já retificado e, no caso de peças/componentes.

As peças a serem fornecidas para execução dos serviços deverão ser comprovadamente as informadas na ordem de serviços;

As peças e componentes substituídos pela empresa credenciada deverão ser devidamente acondicionadas em embalagens correspondente das peças novas que foram substituídas e devolvidas ao Fiscal, no ato da entrega do veículo, devidamente reparados.

A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

A Secretaria Municipal Solicitante exercerá o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do MUNICÍPIO DE SOCORRO, devendo a empresa credenciada liberar livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como aos registros de informações sobre os serviços prestados.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS promoverá em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária correção das falhas dos problemas observados.

O contrato deverá ter validade de 12 meses, podendo ser prorrogados por igual período, contados a partir de sua assinatura, competindo ao Gestor do contrato exercer a administração do instrumento contratual, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificação dos recursos empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificação da necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como a análise da viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

A oficina deverá, nas trocas de óleo lubrificante, realizar o recolhimento, o armazenamento e o descarte do óleo usado ou contaminado, bem como seus resíduos e embalagens e dar destinação final ambientalmente adequada conforme a Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

## 7. GESTÃO DO CONTRATO







|      |
|------|
| PMES |
| Nº   |
|      |

7.1 – O objeto será recebido pelo Diretor do Departamento de Frotas.

## 7.2 RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.2.1 Nos termos dos artigos 140, Inc. I – Compras “a” e “b” da Lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b) **DEFINITIVAMENTE**, em até 20 (vinte) dias, definitivamente, pelo **Gestor do contrato**, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 7.3 DA FISCALIZAÇÃO:

7.3.1- A Gestão do Contrato será exercida pelo Sr. Roberto Domingues de Souza Secretário Municipal de Serviços e a Fiscalização será exercida pelo Sr. Roberto Kiniti Mori, Diretor do Departamento de Frotas.

7.3.2 - As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3.3 - A secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3.4 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, **para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato**, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3.5 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.3.6 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil a situação que demandar decisão ou adoção de medidas ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3.7 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





|      |
|------|
| PMES |
| Nº   |
|      |

7.3.8 - A inadiplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.3.9 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.10 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.3.11 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação** da contratada, **para fins de empenho de despesa e pagamento**, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.3.12 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.3.13 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.3.14 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.3.15 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7.4 – PENALIDADES

7.4.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.4.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.4.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





|      |
|------|
| PMES |
| Nº   |
|      |

- 7.4.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.4.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.4.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.4.1.6. Apresentar declaração ou documentação Falsa durante a execução do contrato;
- 7.4.1.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.4.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.4.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.4.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/2013.

7.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 7.4.2.1. Advertência;
- 7.4.2.2. Multa;
- 7.4.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 7.4.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.4.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.4.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.4.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.4.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.4.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.4.5. A multa será aplicada no percentual de do valor do contrato licitado e ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.4.1.

7.4.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.4.1.2, 7.4.1.3, 7.4.1.4, 7.4.1.5, 7.4.1.6 e 7.4.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.4.7. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.4.1.8, 7.4.1.9, 7.4.1.10, 7.4.1.11 e 7.4.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 7.4.1.2, 7.4.1.3, 7.4.1.4, 7.4.1.5, 7.4.1.6, 7.4.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos Isentes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





|      |
|------|
| PMES |
| Nº   |
|      |

7.4.7.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.

7.4.8. As sanções previstas nos itens 7.4.2.1, 7.4.2.3 e 7.4.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 7.4.2.2.

7.4.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.4.11. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.4.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.4.12.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

7.4.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.4.12.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.

7.4.13. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

7.4.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

7.4.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.





|      |
|------|
| PMES |
| Nº   |
|      |

7.4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7.5 – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A empresa deverá possuir objeto social compatível com a prestação de serviço e comércio de peças e acessórios ou similares, de acordo com o objeto da licitação.

7.5.1 - Executar os serviços segundo as especificações e determinações do Departamento de Frota.

7.5.2 - Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

7.5.3 - O serviço poderá ser prestado fora da cidade de Socorro, sendo que, neste caso, a credenciada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte, o qual deverá ser realizado em reboque de prancha.

7.5.4 - O prazo máximo para o início dos serviços é de 2 (duas) horas após a solicitação por escrito, da Departamento de Frota. Depois de desmontado e constatado o defeito da parte afetada do veículo, a divisão de transporte deverá ser comunicada de imediato, para que seja avaliada a real situação do veículo e das peças necessárias a serem aplicadas no mesmo.

7.5.5 - A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

7.5.6 - A Credenciada deverá manter espaço físico fechado para guarda dos veículos dentro da oficina, com garantia de segurança, não permitindo que nenhum veículo permaneça fora deste espaço, sob qualquer hipótese ou pretexto. Além disso, deverá possuir no mínimo os seguintes itens e estrutura:

- Oficina coberta para abrigar os veículos em manutenção;
- Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- Parafusadeira pneumática;
- Bancadas móveis;
- Quadro de ferramentas para uso geral;
- Aparelho para análise de injeção e diagnóstico (raster);
- Equipamento para análise e teste de bicos injetores;
- Equipamento para limpeza de bicos injetores com ultra-som;
- Aparelho de soldagem elétrica e oxigênio;
- Carregador de baterias;
- Prensa hidráulica;
- Cavalete para montagem de motores;





|      |
|------|
| PMES |
| Nº   |
|      |

- Torquímetro e multímetro digital;
- Setor de serviços rápido para troca de: óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos, etc;
- Compressor de ar de alta pressão;
- Preferencialmente, manter no número mínimo de 4 (quatro) mecânicos e 1 (um) auxiliar (o número mínimo estabelecido se dá devido ao grande número de veículos da municipalidade que podem acabar necessitando de manutenções no mesmo período, sendo que o município precisa que o serviço seja prestado com agilidade para atender as demandas dos serviços públicos).

7.5.7 - O MUNICÍPIO DE SOCORRO enviará os veículos para as manutenções em dias úteis e no horário de funcionamento da empresa, salvo razões de emergências e de interesse público, devidamente motivado e justificado.

7.5.8 - A empresa Credenciada deverá disponibilizar a Prefeitura, no momento de apresentação do Requerimento de participação no Credenciamento a indicação e acesso/senha da Tabela da Montadora, ou da Concessionária, podendo utilizar-se do software da Audatex, Cillia ou similar.

7.5.9 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

7.5.10 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

7.5.11 - Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

7.5.12 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

7.5.13 - Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

7.5.14 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade da Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;

7.5.15 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

7.5.16 - Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

7.5.17 - Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando os serviços executados;







|      |
|------|
| PMES |
| Nº   |
|      |

7.5.18 - A inadimplência da empresa Credenciada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto da contratação;

7.5.19 - Realizar os serviços em espaço físico coberto e seguro, com estrutura suficiente para alojar todos os veículos ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que o veículo ali permanecer;

7.5.20 - Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, ou em conexão com eles, respondendo por si, seus empregados e sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

7.5.21 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, incluindo todos os acessórios e objetos neles contidos, devendo corrigir e recompor as partes atingidas, para que fiquem em perfeito estado de funcionamento, obrigando-se à reparação total em caso de furto, roubo, incêndio ou acidentes;

7.5.22 - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;

7.5.23 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a CONTRATANTE e os empregados da Credenciada qualquer vínculo empregatício, sob qualquer hipótese;

## 7.6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.6.1. Emitir os comunicados, solicitando os serviços.

7.6.2. Fazer o controle dos serviços prestados, por hora efetivamente trabalhada.

7.6.3. Efetuar o pagamento, no prazo estabelecido.

## 8. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados ou dos bens/materiais/produtos fornecidos, mediante certificação da secretaria responsável.

1 - Nos preços indicados deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste termo de referência, relativo ao objeto deste credenciamento.





|      |
|------|
| PMES |
| Nº   |
|      |

2 - Havendo divergência quanto à dimensão, qualidade e quantidade dos serviços prestados, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, sendo que para a parcela controversa o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência, correndo por conta do contratado todas as despesas com devoluções, substituições ou complementações das mesmas.

**3 – A contratada deverá fornecer juntamente com a nota fiscal, o número de conta corrente e demais dados pertinentes e relevantes, cuja titular seja a contratada, para fins de recebimento do pagamento pelos (produtos entregues ou serviços executados). Sendo que, em caso da mesma não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou em qualquer caso, comunicar à municipalidade sobre sua opção de recebimento por outro meio.**

4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

## 9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CRENCIAMENTO**.

9.2 *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) CRC;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*





|      |
|------|
| PMES |
| Nº   |
|      |

#### 9.4 **Habilitação Jurídica:**

9.4.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

#### 9.5 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

9.5.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.1.2 - Prova de inscrição no cadastro estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

a - A Prova de Inscrição Estadual poderá ser verificada através da DECA ou documento oficial equivalente, emitido pelo Estado de origem da licitante;

b- Caso a empresa não possua Inscrição Estadual deverá apresentar declaração de isenção, em substituição ao item acima citado.

c – A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem.

9.5.1.2.1 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5.1.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;





|      |
|------|
| PMES |
| Nº   |
|      |

1 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, **inclusive, as contribuições sociais** previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

2 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos de negativa.

OBS: Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

9.5.1.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIOS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.1.5 Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.5.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5.1.7 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 9.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.6.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.





|             |
|-------------|
| <b>PMES</b> |
| Nº          |
|             |

## 9.7 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, nos termos da Lei nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias anteriores sua apresentação.

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 10. VALOR DE REFERÊNCIA

A Pesquisa foi realizada conforme art. 23 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4492/2023, art. 5º e seguintes, através de pesquisas no mercado objetivando encontrar empresas que ofereçam o serviço de manutenção automotiva e desta forma solicitamos às empresas do ramo de manutenção orçamentos dos serviços desejados, segue abaixo planilha que demonstra a estimativa do valor da contratação:

| <b>LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES – PASSEIO E PICK-UP</b>   |   |                                      |
|---|---|--------------------------------------|
| <b>Descrição</b>  | <b>Valor Unitário de Aceitabilidade</b> | <b>Valor Total de Aceitabilidade</b> |
| 2.750 horas mecânicas e etc. Para manutenção automotiva <b>VEÍCULOS LEVES – PASSEIO E PICK-UP</b> | R\$ 190,00                              | R\$ 522.500,00                       |
| R\$ 140.000,00 em peças para manutenção automotiva de <b>VEÍCULOS LEVES PASSEIO E PICK-UP</b>     | 4,75%                                   | R\$ 133.350,00                       |
| <b>Valor Total de Aceitabilidade do Lote</b>  |   | R\$ 655.850,00                       |

| <b>LOTE 02 – VEÍCULOS MÉDIOS – VANS MOTORIZAÇÃO A DIESEL</b>   |   |                                      |
|--|---|--------------------------------------|
| <b>Descrição</b>   | <b>Valor Unitário de Aceitabilidade</b> | <b>Valor Total de Aceitabilidade</b> |
| 1.000 horas mecânicas e etc. para manutenção automotiva <b>VEÍCULOS MÉDIOS – VANS MOTORIZAÇÃO A DIESEL</b> | R\$ 223,33                              | R\$ 223.330,00                       |
| R\$ 225.000,00 em peças para manutenção automotiva de <b>VEÍCULOS PESADOS – VANS MOTORIZAÇÃO A DIESEL</b>  | 4,66%                                   | R\$ 214.515,00                       |
| <b>Valor Total de Aceitabilidade do Lote</b>   |   | R\$ 437.815,00                       |







| <b>LOTE 03 – VEICULOS PESADOS – CAMINHÕES E ÔNIBUS</b>   |   |                                      |
|--|---|--------------------------------------|
| <b>Descrição</b>   | <b>Valor Unitário de Aceitabilidade</b> | <b>Valor Total de Aceitabilidade</b> |
| 2.250 horas mecânicas e etc. para manutenção automotiva de <b>VEICULOS PESADOS –CAMINHÕES E ÔNIBUS</b> | R\$ 266,33                              | R\$ 599.242,50                       |
| R\$ 285.000 em peças para manutenção automotiva de <b>VEICULOS PESADOS – CAMINHÕES E ÔNIBUS</b>        | 6 %                                     | R\$ 267.900,00                       |
| <b>Valor Total de Aceitabilidade do Lote</b>   |   | R\$ 867.142,50                       |

| <b>LOTE 04 – MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS</b>  |   |                                      |
|--|---|--------------------------------------|
| <b>Descrição</b>   | <b>Valor Unitário de Aceitabilidade</b> | <b>Valor Total de Aceitabilidade</b> |
| 1.000 horas mecânicas e etc. para manutenção automotiva de <b>EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS</b> | R\$ 287,75                              | R\$ 287.750,00                       |
| R\$ 300.000,00 em peças para manutenção automotiva de <b>EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS</b>      | 6,5 %                                   | R\$ 280.500,00                       |
| <b>Valor Total de Aceitabilidade do Lote</b>   |   | R\$ 568.250,00                       |

## 11. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|                  |   |
|------------------|---|
| 02.10.00         | - <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS</b>   |
| 02.10.06         | - Almoarifado Municipal   |
| 3.3.90.30.00     | - MATERIAIS DE CONSUMO – <b>Vínculo 110.0000 Geral</b>                      |
| 04.122.0038.2247 | - Manutenção da Frota   |
| 02.10.00         | - <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS</b>   |
| 02.10.06         | - Almoarifado Municipal   |
| 3.3.90.30.00     | - MATERIAIS DE CONSUMO – <b>Vínculo 310.0000 Saúde Geral</b>                |
| 04.122.0038.2247 | - Manutenção da Frota   |
| 02.10.00         | - <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS</b>   |
| 02.10.06         | - Almoarifado Municipal   |
| 3.3.90.30.00     | - MATERIAIS DE CONSUMO – <b>Vínculo 220.0000 Ensino Fundamental</b>         |
| 04.122.0038.2247 | - Manutenção da Frota   |
| 02.10.00         | - <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS</b>   |
| 02.10.06         | - Almoarifado Municipal   |
| 3.3.90.39.00     | - OUT. SERV. DE TERC. – PES. JURÍDICA – <b>Vínculo 110.0000 Geral</b>       |
| 04.122.0038.2247 | - Manutenção da Frota   |
| 02.10.00         | - <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS</b>   |
| 02.10.06         | - Almoarifado Municipal   |
| 3.3.90.39.00     | - OUT. SERV. DE TERC. – PES. JURÍDICA – <b>Vínculo 310.0000 Saúde Geral</b> |
| 04.122.0038.2247 | - Manutenção da Frota   |







|             |
|-------------|
| <b>PMES</b> |
| <b>Nº</b>   |
|             |

02.10.00 - **SECRETARIA DE SERVIÇOS**  
02.10.06 - Almoarifado Municipal  
3.3.90.39.00 - OUT. SERV. DE TERC. – PES. JURÍDICA – **Vínculo 220.0000 Ens. Funda.**  
04.122.0038.2247 - Manutenção da Frota

**Raissa de Souza Rissato**  
Número da Matrícula:  
**3062**  
**frota@socorro.sp.gov.br**  
**3855-9696**





|      |
|------|
| PMES |
| Nº   |
|      |

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, CORRETIVA E PREVENTIVA E SERVIÇOS DE MECÂNICA DOS VEÍCULOS, LEVES (PASSEIO E PICK-UP), MÉDIOS (VANS MOTORIZAÇÃO A DIESEL), PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS), EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, REPAROS E ASSISTÊNCIA MECÂNICA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_.

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2024/PMES – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2024

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOCORRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.444.063/0001-38, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Josué Ricardo Lopes, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.338.944 e do CPF/MF nº 079.691.158-45, residente e domiciliado à Estrada Farmacêutico Oswaldo Paiva, nº 724, Chácara Recinto, Jardim Vitória, Cidade de Socorro, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE/CREDENCIANTE** e de outro lado, a empresa:.....Inscrita no CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ..... com sede à Rua ....., nº ....., Bairro....., Cidade de ....., Estado ....., CEP nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA CREDENCIADA**, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem firmar, nesta data, o presente contrato para (\_\_\_\_\_), que se regerá pelos Decretos Municipais nº \_\_\_\_\_, pela Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:





### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o credenciamento para a **prestação de serviços de manutenção automotiva, corretiva e preventiva e serviços de mecânica dos veículos, leves (passeio e pick-up), médios (vans motorização a diesel), pesados (caminhões e ônibus), equipamentos rodoviários e máquinas agrícolas da frota municipal, abrangendo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, reparos e assistência mecânica, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, de acordo com as especificações abaixo descritas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Credenciamento.**
- 1.2. Objeto da contratação:

| LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES – PASSEIO E PICK-UP   |                                  |                               |
|--|----------------------------------|-------------------------------|
| Descrição  | Valor Unitário de Aceitabilidade | Valor Total de Aceitabilidade |
| 2.750 horas mecânicas e etc. Para manutenção automotiva <b>VEÍCULOS LEVES – PASSEIO E PICK- UP</b> | R\$                              | R\$                           |
| R\$ 140.000,00 em peças para manutenção automotiva de <b>VEÍCULOS LEVES PASSEIO E PICK-UP</b>      | %                                | R\$                           |
| <b>Valor Total de Aceitabilidade do Lote</b>   |                                  | R\$                           |

| LOTE 02 – VEÍCULOS MÉDIOS – VANS MOTORIZAÇÃO A DIESEL  |                                  |                               |
|--|----------------------------------|-------------------------------|
| Descrição  | Valor Unitário de Aceitabilidade | Valor Total de Aceitabilidade |
| 1.000 horas mecânicas e etc. para manutenção automotiva <b>VEÍCULOS MÉDIOS – VANS MOTORIZAÇÃO A DIESEL</b> | R\$                              | R\$                           |
| R\$ 225.000,00 em peças para manutenção automotiva de <b>VEÍCULOS PESADOS – VANS MOTORIZAÇÃO A DIESEL</b>  | %                                | R\$                           |
| <b>Valor Total de Aceitabilidade do Lote</b>   |                                  | R\$                           |

| LOTE 03 – VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÕES E ÔNIBUS   |                                  |                               |
|---|----------------------------------|-------------------------------|
| Descrição   | Valor Unitário de Aceitabilidade | Valor Total de Aceitabilidade |
| 2.250 horas mecânicas e etc. para manutenção automotiva de <b>VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÕES E ÔNIBUS</b> | R\$                              | R\$                           |
| R\$ 285.000 em peças para manutenção automotiva de <b>VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÕES E ÔNIBUS</b>         | %                                | R\$                           |
| <b>Valor Total de Aceitabilidade do Lote</b>  |                                  | R\$                           |





| LOTE 04 – MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS   |                                  |                               |
|--|----------------------------------|-------------------------------|
| Descrição  | Valor Unitário de Aceitabilidade | Valor Total de Aceitabilidade |
| 1.000 horas mecânicas e etc. para manutenção automotiva de <b>EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS</b> | R\$                              | R\$                           |
| R\$ 300.000,00 em peças para manutenção automotiva de <b>EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS</b>      | %                                | R\$                           |
| <b>Valor Total de Aceitabilidade do Lote</b>   |                                  | R\$                           |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Credenciamento;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ....., prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





|      |
|------|
| PMES |
| Nº   |
|      |

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pela Contratada/Credenciada, conforme demanda:

| LOTE 00 – VEÍCULOS -----   |                |             |
|----------------------------|----------------|-------------|
| Descrição                  | Valor Unitário | Valor Total |
|                            | R\$            | R\$         |
|                            | %              | R\$         |
| <b>Valor Total do Lote</b> |                | R\$         |

5.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





|      |
|------|
| PMES |
| Nº   |
|      |

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.







|      |
|------|
| PMES |
| Nº   |
|      |

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica, a legislação de regência e as exigências constantes no Termo de Referência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante,





|      |
|------|
| PMES |
| Nº   |
|      |

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.





|      |
|------|
| PMES |
| Nº   |
|      |

- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.





|      |
|------|
| PMES |
| Nº   |
|      |

10.4. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.5. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**b) Multa:**

**c) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));





|      |
|------|
| PMES |
| Nº   |
|      |

**d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4 A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste contrato.

12.5 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.155, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos Isentes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.

12.7 As sanções previstas nos itens 12.1.9 “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 12.1.9 “b”.

12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





|      |
|------|
| PMES |
| Nº   |
|      |

12.11 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.

12.12 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

12.13 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

12.13.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

12.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.







|      |
|------|
| PMES |
| Nº   |
|      |

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.1.3. Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na dotação abaixo discriminada:

|                  |   |
|------------------|---|
| 02.10.00         | - SECRETARIA DE SERVIÇOS                        |
| 02.10.06         | - Almoxarifado Municipal                        |
| 3.3.90.30.00     | - MATERIAIS DE CONSUMO – Vínculo 110.0000 Geral |
| 04.122.0038.2247 | - Manutenção da Frota                           |





|             |
|-------------|
| <b>PMES</b> |
| <b>Nº</b>   |
|             |

|                  |   |
|------------------|---|
| 02.10.00         | <b>- SECRETARIA DE SERVIÇOS</b>   |
| 02.10.06         | - Almojarifado Municipal  |
| 3.3.90.30.00     | - MATERIAIS DE CONSUMO – <b>Vínculo 310.0000 Saúde Geral</b>                |
| 04.122.0038.2247 | - Manutenção da Frota   |
| 02.10.00         | <b>- SECRETARIA DE SERVIÇOS</b>   |
| 02.10.06         | - Almojarifado Municipal  |
| 3.3.90.30.00     | - MATERIAIS DE CONSUMO – <b>Vínculo 220.0000 Ensino Fundamental</b>         |
| 04.122.0038.2247 | - Manutenção da Frota   |
| 02.10.00         | <b>- SECRETARIA DE SERVIÇOS</b>   |
| 02.10.06         | - Almojarifado Municipal  |
| 3.3.90.39.00     | - OUT. SERV. DE TERC. – PES. JURÍDICA – <b>Vínculo 110.0000 Geral</b>       |
| 04.122.0038.2247 | - Manutenção da Frota   |
| 02.10.00         | <b>- SECRETARIA DE SERVIÇOS</b>   |
| 02.10.06         | - Almojarifado Municipal  |
| 3.3.90.39.00     | - OUT. SERV. DE TERC. – PES. JURÍDICA – <b>Vínculo 310.0000 Saúde Geral</b> |
| 04.122.0038.2247 | - Manutenção da Frota   |
| 02.10.00         | <b>- SECRETARIA DE SERVIÇOS</b>   |
| 02.10.06         | - Almojarifado Municipal  |
| 3.3.90.39.00     | - OUT. SERV. DE TERC. – PES. JURÍDICA – <b>Vínculo 220.0000 Ens. Funda.</b> |
| 04.122.0038.2247 | - Manutenção da Frota   |

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





|             |
|-------------|
| <b>PMES</b> |
| <b>Nº</b>   |
|             |

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Secretaria dos Negócios Jurídicos do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Socorro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, que lido, achado conforme pelas Partes e assinado pelas mesmas, para produzir todos os efeitos de direito.

Socorro, ---- de ----- de 2024

CONTRATANTE

**Josué Ricardo Lopes - Prefeito Municipal**

**GESTOR DO CONTRATO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





|      |
|------|
| PMES |
| Nº   |
|      |

### ANEXO III – Modelo de Requerimento de Participação no Credenciamento;

À Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Socorro/SP

| Dados Cadastrais                |  |          |     |
|---------------------------------|--|----------|-----|
| Nome empresarial:               |  |          |     |
| Endereço:                       |  | Cidade:  | UF: |
| Telefone:                       |  | Celular: |     |
| e-mail:                         |  |          |     |
| CNPJ:                           |  |          |     |
| Nome do Representante:          |  |          |     |
| RG nº:                          |  | CPF nº:  |     |
| Banco/ Agência/ C.C:            |  |          |     |
| Inscrição estadual (se houver): |  |          |     |
|                                 |  |          |     |

xxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de referente ao(s) lote(s) nº ----- conforme tabela constante neste edital e Termo de Referência.

- Com relação ao fornecimento de peças a serem empregadas, indico a tabela -----, sobre a qual incidirá o desconto indicado no edital.
- A senha de acesso ao sistema indicado é -----.
- Local de prestação dos serviços: -----;**

DECLARA, para os devidos fins que:

- tem pleno conhecimento de todas as regras, direitos e obrigações previstas neste Edital de Credenciamento, acatando-as em sua totalidade;
- tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista neste edital e seus anexos;





|      |
|------|
| PMES |
| Nº   |
|      |

7) dispõe, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos, materiais apropriados e mão de obra qualificada para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8) **Declaro sob as penas da lei, que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.**

---

(ASSINATURA)  
NOME COMPLETO  
RG Nº





|      |
|------|
| PMES |
| Nº   |
|      |

## ANEXO IV- MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

1) DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Inexigibilidade/Credenciamento** nº \_\_\_\_/2024, realizado pelo Município de Socorro, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

2) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

3) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

5) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

6) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

7) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

9) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 2024  
Representante Legal/Procurador  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

